



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA - JI-PARANÁ

JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão de Recursos para análise e parecer do pedido de interposição de recurso da candidata Roseny Alves da Silva Vieira (despacho 1556888) contra o resultado preliminar do Projeto de Pesquisa do processo seletivo para o Curso de Mestrado em Educação Matemática - Turma 2024 (1556880), informa que o recurso foi DEFERIDO, conforme análise abaixo apresentada pelos avaliadores.

Candidata: ROSENY ALVES DA SILVA VIEIRA

Título do projeto: Para além dos números e equações: gênero e sexualidade na formação de professores de matemática atuantes nas escolas de campo de Ji Paraná (RO)

ANÁLISE: Considerando o recurso apresentado pela candidata Roseny Alves da Silva Vieira, que solicitada nova avaliação “por considerar que a nota atribuída a ele não é representativa do conteúdo apresentado”, a comissão de avaliação conclui o seguinte:

Em relação ao item 1 da ficha de avaliação, a argumentação apresentada pela candidata sobre o tema “gênero e sexualidade na formação de professores de Matemática” demonstra a relevância do tema como uma discussão transversal no âmbito da Educação Matemática.

Em relação ao item 2 da ficha de avaliação, consideramos que a argumentação da candidata sobre o tema ressalta que este está alinhado à Educação Matemática enquanto região de inquérito. No entanto, compreendemos que esse alinhamento não se reflete na linha de pesquisa do PPGEM, como argumentado pela candidata.

Em relação ao item 3, corroborando a argumentação apresentada pela candidata, consideramos que a problemática e objetivos estão alinhados à Educação Matemática enquanto região de inquérito. Ressaltando, no entanto, como dito anteriormente, que esse alinhamento não se reflete com a linha do programa.

Em relação ao item 4, apesar de alinhada à área de Educação Matemática, a fundamentação teórica não está fortemente correlacionada com a região de inquérito.

Em relação ao item 5, apesar da argumentação apresentada pela candidata no recurso, os aspectos metodológicos estão alinhados à região de inquérito, mas são pouco problematizados pela candidata. São observados, também, erros na formatação do texto que ferem as normas da ABNT.

Em relação ao item 6, como reconhecido na argumentação da candidata, há no projeto erros de formatação e digitação que, apesar de não comprometer o entendimento do projeto, ferem os critérios avaliativos estabelecidos no edital.

Considerando o exposto acima e que a candidata não apresentou em seu pedido de recurso as notas que considera representativa de seu projeto, essa comissão atribui as seguintes notas aos itens da ficha avaliativa: I - 5 ; II - 3; III - 3; IV - 3; V - 3; VI - 4. Total de pontos = 21.

Ji Paraná, 14 de novembro de 2023.

Dr. João Pedro Antunes de Paulo e Dra. Liliane da Silva Coelho Jacon.



Documento assinado eletronicamente por **LILIANE DA SILVA COELHO JACON, Docente**, em 14/11/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Antunes de Paulo, Usuário Externo**, em 14/11/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1557905** e o código CRC **87CE6377**.

---

Referência: Processo nº 23118.012027/2023-28

SEI nº 1557905